

CONTRATO 286/2021
Pregão Eletrônico nº 015/2021
Processo Administrativo nº 068/2021

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, com sede à Rua Manoel Araújo, nº 01, Centro, Dom Basílio-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.314/0001-05, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **Roberval de Cássia Meira**, neste ato denominada CONTRATANTE, e a Empresa **BENICIO PNEUS PIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33, situada à Rua Zezé Moreira, 505, galpão02, Bairro Floresta, Joiceville, Santa Catarina, CEP 89.212-305, neste ato representada por **Luana Aparecida Pilato Ribeiro**, portadora do RG nº 48.394.448-8 SSP/SP, CPF nº 411.729.408-35, doravante denominada CONTRATADA, resolvem assinar o presente CONTRATO, em conformidade com os termos da Lei nº 10.520/2012 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e do Pregão Eletrônico nº 015/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
19	PNEU 175/70 R14 RADIAL	WATERFALL ECO DYNAMIC	R\$ 290,00	8	R\$ 2.320,00
21	PNEU 1.400 /24 12 LONAS	ROADGUIDER G2/L2	R\$ 3.200,00	6	R\$ 19.200,00
22	PNEU 1.400/24 16 LONAS	ROADGUIDER G2/L2	R\$ 3.300,00	12	R\$ 39.600,00
26	PNEU 12.5/80 - 18 10 LONAS	FARMBOY - MPT	R\$ 1.560,00	2	R\$ 3.120,00
27	PNEU 17.5-25 12 LONAS	ROADGUIDER G2/L2	R\$ 3.350,00	4	R\$ 13.400,00
28	PNEU 17.5-25 16 LONAS	ROADGUIDER G2/L2	R\$ 3.350,00	8	R\$ 26.800,00
29	PNEU 90/90 - 18	TECHNIC - TIGER	R\$ 125,00	2	R\$ 250,00
31	PNEU 2.75 - 18	TECHNIC - TIGER	R\$ 110,00	2	R\$ 220,00
33	CÂMARA DE AR 1000/20	JABUTI - TR-78A	R\$ 115,00	7	R\$ 805,00
34	CÂMARA DE AR 900/20	JABUTI - TR-78A	R\$ 110,00	7	R\$ 770,00
36	CÂMARA DE AR 1.400/24	JABUTI - TR-220A	R\$ 305,00	12	R\$ 3.660,00
37	CÂMARA DE AR 18.4 /30	JABUTI - TR-218A	R\$ 320,00	4	R\$ 1.280,00
38	CÂMARA DE AR 12.4/24	JABUTI - TR-218A	R\$ 160,00	4	R\$ 640,00
39	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18	JABUTI - TR-15	R\$ 120,00	4	R\$ 480,00
40	CÂMARA DE AR 17.5/25	JABUTI - TR-220A	R\$ 320,00	8	R\$ 2.560,00
41	CÂMARA DE AR 90/90 R18	JABUTI - TR-4	R\$ 26,00	6	R\$ 156,00
43	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - ARO 20	CARRETEIRO	R\$ 40,00	5	R\$ 200,00
45	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1.400/24	CARRETEIRO	R\$ 100,00	8	R\$ 800,00
46	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5/25	CARRETEIRO	R\$ 190,00	6	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 117.401,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/08/2021 e encerramento em 03/08/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Rua Manoel Araújo, 01 Centro Dom Basílio – Bahia – CNPJ: 13.673.314/0001-05
Fone: (77)3448-2114/2121

Luana
Aparecida
Pilato
RIBEIRO:411720008
940835
Assinado de forma digital por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:411720008
Dados: 2021.08.01 09:54:35 -03'00"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 117.401,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e um reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 0302 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
Atividade 2531 – Coordenação das Ações Gerenciais Serv. Públicos Municipais
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Basílio, 03 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA

LUANA
APARECIDA
PILATO
RIBEIRO

Assinado de forma digital por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:4117254083
Dados: 2021.08.03 09:54:57 -03'00"

BENICIO PNEUS EIRELI
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome: Roscane Santos Silva
CPF: 078.930.775-81

Nome: Flávia do Rosário A. Cairns
CPF: 791.354.715-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/ 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, com sede à Rua Manoel Araújo, nº 01, Centro, Dom Basílio-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.314/0001-05

CONTRATADA: BENICIO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33, situada à Rua Zezé Moreira, 505, galpão02, Bairro Floresta, Joinville, Santa Catarina, CEP 89.212-305.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 03/08/2021 a 03/08/2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

VALOR: O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 117.401,00 (cento e dezesseite mil quatrocentos e um reais).

DOTAÇÃO:

Órgão: 0302 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
Atividade 2531 – Coordenação das Ações Gerenciais Serv. Públicos Municipais
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Dom Basílio, 03 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/ 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, com sede à Rua Manoel Araújo, nº 01, Centro, Dom Basílio-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.314/0001-05

CONTRATADA: BENICIO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33, situada à Rua Zezé Moreira, 505, galpão02, Bairro Floresta, Joinville, Santa Catarina, CEP 89.212-305.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 03/08/2021 a 03/08/2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

VALOR: O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 117.401,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e um reais).

DOTAÇÃO:

Órgão: 0302 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
Atividade 2531 – Coordenação das Ações Gerenciais Serv. Públicos Municipais
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Dom Basílio, 03 de agosto de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BENICIO PNEUS EIRELI**
CNPJ/CPF: **39.535.062/0001-33**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140093189467**
Data de emissão: **12/07/2021 17:10:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **10/09/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.ssf.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

55896/2021

DATA DA EMISSÃO:

31/05/2021

DATA DA VALIDADE:

29/08/2021

CPF/CNPJ:

39.535.052/0001-33

NOME/RAZÃO SOCIAL:

BENICIO PNEUS EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

224310

ATIVIDADE FISCAL:

Comércio e varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Zeze Moreira, 505

Complemento: Galpão 02

Bairro: Floresta

CEP: 89212-305

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2155996N8727D52

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.535.062/0001-33

Razão Social: BENICIO PNEUS EIRELI

Endereço: R ZEZE MOREIRA 505 GLP 02 / FLORESTA / JOINVILLE / SC / 89212-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021071300473005565584

Informação obtida em 14/07/2021 16:26:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENICIO PNEUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.535.062/0001-33

Certidão nº: 18045536/2021

Expedição: 07/06/2021, às 12:06:30

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENICIO PNEUS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.535.062/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BENICIO PNEUS EIRELI**

CNPJ: **39.535.062/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:30 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **9E96.30D2.43AB.F7A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.